

# Estudo Técnico Preliminar 11/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Processo Nº 041/2024

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto do presente estudo consiste na busca por soluções para atender as necessidades para atividades complementares a serem desenvolvidas na Indústria de Material Bélico (IMBEL), voltadas para as áreas de Recursos Humanos, visando a contratação dos Serviços de Assistência Social e Ginástica Laboral para o atendimento aos seus empregados, e em consequência o melhoramento do desempenho das atividades realizadas no ambiente de trabalho.

2.2. **O Serviço de Assistência Social** tem por finalidade o desenvolvimento de políticas voltadas a melhoria da qualidade de vida dos empregados, com a disponibilização de atendimentos voltados para a identificação de problemas relacionados a saúde mental e conflitos, com acompanhamento individualizado, por profissional especializado voltado para o desenvolvimento de atividades que contribuam para: o fortalecimento e melhoria do convívio no ambiente de trabalho, identificação de problemas de cunho familiar que causam interferência no desempenho laboral e se for o caso, encaminhamento e acompanhamento para unidades de apoio, entre outras, buscando a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade.

2.3 **A Atividade de Ginástica Laboral** tem por finalidade proporcionar aos empregados uma melhor utilização de sua capacidade funcional através de exercícios de alongamento, de prevenção de lesões ocupacionais e dinâmicas de recreação.

2.4. A contratação tem como **objetivo**:

- **Realizar** atendimento personalizado aos colaboradores e promover ações que garantam sua satisfação, saúde e bem-estar, melhorando assim o desempenho profissional e o ambiente de trabalho.

- **Orientar**, acompanhar e integrar os funcionários da IMBEL e familiares as redes públicas e privadas de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

- **implementar** a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social no ambiente de trabalho; e

- **Melhorar** o sistema cardíaco, respiratório e esquelético, através de atividades físicas, visando reduzir a sensação de fadiga e esgotamento ao fim do dia.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Recursos Humanos (DVRH)	FABIANE ROZELI SIMÕES CANABARRO

## **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

### **4.1. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO**

4.1.1. Os serviços são de natureza contínua e eminentemente técnicos, demandando estrutura e acervo intelectual especializado.

4.1.2. A contratada deverá possuir PROFISSIONAL qualificado e capacitado para a execução das atividades, com registro no Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), com disponibilidade de 04 (quatro) turnos de 4 (quatro) horas por semana de segunda a sexta-feira em horário comercial.

4.1.3. Para atendimento das necessidades é necessário que a contratada esteja em situação regular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de não estar impedida de contratar com a administração pública.

4.1.4. Os serviços serão prestados de forma presencial nas instalações da IMBEL, sendo pelo menos 2 (dois) turnos, totalizando 8 (oito) horas por semana com pagamentos mensal fixo e 01 (um) turno para atendimentos externos, totalizando 4 (quatro) horas por semana, sob demanda.

### **4.2. REQUISITOS LEGAIS**

4.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2.2. Comunicado Nº 01/2023 - Empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias poderão utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) nas suas licitações e contratações no que couber a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.2.3. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 03, de 23 de abril de 2018, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

4.2.4. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; e

4.1.5. Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria os respectivos conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

### **4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

Os previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ou legislação pertinente, no que se aplicar.

### **4.4. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.5. DA GARANTIA CONTRATUAL (Itens 1 e 2)**

A contratada, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento)

do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro;
- seguro-garantia; e
- fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, em casos que não exista pendência contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação ao final da vigência do Contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à IMBEL® ou a terceiros durante a execução do Contrato.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. As pesquisas de preços foram realizadas com fundamento no art. 3º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do ME, sendo utilizados diversos parâmetros para a composição e estimativa dos custos da futura contratação, com objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação.

5.2. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e possui definição nos respectivos conselhos.

5.3. Considera-se que para este objeto, a quantidade de fornecedores não é restrita uma vez que os pré-requisitos exigidos, não limita a participação de vários fornecedores.

5.4. Em atendimento a IN nº 65/2021, as pesquisas de preços foram realizadas de forma combinada conforme o art. 5º da referida instrução, que trata dos parâmetros de pesquisa. As pesquisas de preço foram realizadas utilizando um sistema oficial de governo (Painel de Preços do Governo Federal). Dessa forma, foi priorizado os incisos I e II, como orienta o parágrafo 1º. do art. 5º. Entretanto, para complementação da composição de preços dos itens, foram utilizados os incisos III e IV, que trata de pesquisa publicada em mídia especializada e o inciso IV, que trata de pesquisa direta com fornecedores.

5.5. O resultado da pesquisa de preços foi a média dos valores apresentados, dessa forma, atendendo o art. 6º da referida Instrução Normativa, conforme consta no Relatório de Preços do Sistema de Compras, conforme Relatório de Pesquisas de Preços anexo e composição abaixo:

#### **Item 1 - Assistência Social**

Os custos foram estimados utilizando a tabela de honorários do Conselho Federal de Assistência Social (CFEASS) 2023, o Sistema de Pesquisa de Preços do Portal de Compras e também, pela apresentação de proposta de prestação de serviço, tendo como referência máxima a tabela do conselho.

#### **Item 2 - Ginástica Laboral**

Os custos foram estimados utilizando o Sistema de Pesquisa de Preços do Portal de Compras e também, pela apresentação de proposta de prestação de serviço (IV).

## **6. Descrição da solução como um todo**

### **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

#### **6.1. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Serviço continuado**

##### **6.1.1. FINALIDADE**

- Realizar atendimento personalizado aos colaboradores e promover ações que garantam sua satisfação, saúde e bem-estar, melhorando assim o desempenho profissional e o ambiente de trabalho.
- Integrar os empregados da IMBEL a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.
- implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social.
- Acompanhar e avaliar os empregados no processo de internação e alta hospitalar e outros atendimentos voltados para a saúde.
- Mediar conflitos familiares que interfiram no processo saúde-doença, facilitando a identificação de estratégias para o seu enfrentamento.
- Orientar no que diz respeito ao acesso a direitos humanos e sociais quando estes estiverem negligenciados.
- Orientar e encaminhar usuários de drogas ilícitas, álcool e tabaco e pessoas com sofrimento psíquico para o devido tratamento, de acordo com os recursos disponíveis.
- Facilitar o acesso a informações de diagnóstico e tratamento.
- Realizar estudo socioeconômico dos empregados.
- Elaborar instrumentais, relatórios e pareceres técnicos.
- Realizar orientações Técnicas da Instituição.
- Promover contatos, encaminhamentos e parcerias com instituições sociais e de saúde da comunidade.

- Comunicar autoridades competentes em caso de suspeita ou confirmação de desrespeito aos direitos da criança, do adolescente, da mulher, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, nos atendimentos realizados
- Realizar visitas institucionais e domiciliares quando necessário.
- Fomentar atividades de educação em saúde, em geral, na instituição.
- Implantação de projetos / campanhas preventivas na área social voltados para os empregados.

### **6.1.2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **6.1.2.1. Para os serviços de ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES DA IMBEL:**

- Os atendimentos serão realizados por agendamento, em local determinado pela administração da IMBEL, com prazos médios de 50 (cinquenta) minutos por agendamento;
- O prestador dos serviços deverá realizar os atendimentos 2 (duas) vezes por semana, em turno a ser definido pela administração, por um período de 4 (quatro) horas cada turno.

#### **6.1.2.2. Para os serviços de ATENDIMENTO DOMICILIAR:**

- O atendimento de atenção domiciliar à assistência social, será por apresentação do paciente ao profissional CONTRATADO por conta da Divisão de Recursos Humanos, por meio do agendamento de visita domiciliar ou por solicitação do profissional prestador dos serviços, mediante avaliação da necessidade do atendimento e autorizado pela Divisão de Recursos Humanos da IMBEL.
- A contratada deverá elaborar o Plano de Atendimento Domiciliar (PAD), onde deverá constar os pacientes e os motivos do atendimento, tais como: dados de identificação (paciente e responsável familiar), diagnósticos, histórico clínico do paciente, medicamentos em uso, avaliação de dependência, avaliação do paciente, laudo da necessidade (atendimento a saúde, materiais e equipamentos, etc), se for o caso.
- O atendimento domiciliar será realizado até o limite de 01 (um) turno, 4 (quatro) sessões/ horas, autorizado pelo Fiscal do contrato da IMBEL.
- A atenção domiciliar obedecerá o prazo máximo acima, podendo no decorrer do período inicialmente estabelecido sofrer alterações, em consequência da evolução/necessidades do empregado.
- Ao final do atendimento deverá ser emitido um relatório informativo para a administração, onde deverá constar a situação e a conclusão do quadro apresentado, destacando os possíveis encaminhamentos se necessários e os locais atendimentos e materiais utilizados.
- O atendimento domiciliar será prestado por **DEMANDA**, sendo que o valor a ser pago será dos atendimentos realizados até o limite de 32 (trinta e duas) sessões mês.

### **6.2. SERVIÇO DE GINÁSTICA LABORAL - Serviço continuado**

#### **6.2.1. FINALIDADE**

proporcionar aos empregados da IMBEL uma melhor utilização de sua capacidade funcional através de exercícios de alongamento, de prevenção de lesões ocupacionais e dinâmicas de recreação.

#### **6.2.2. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS DOS SERVIÇOS**

- Serão realizadas 2 (dois) dias alternados, com sessão única de até 30 (trinta) minutos, em local a ser definido pela Setor de Medicina do Trabalho(SMT);

- O profissional deverá fornecer se for o caso, acessórios para realização das atividades;

A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional qualificados para conduzir as atividades de ginástica laboral, e caso de afastamento do indicado, realizar a substituição por outro profissional devidamente habilitado e autorizado pela contratante; e

As sessões de exercícios poderão ter fundo musical, se o ambiente permitir e autorizado pela IMBEL.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quantitativos a serem contratados:

1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Serviço de Assistência Social, por unidade de suporte de atendimento, onde cada Unidade de Suporte Técnico (UST), corresponde a <b>4 (quatro) sessões/horas</b> , sendo 32 (trinta e duas) <b>FIXAS</b> , <b>2 turnos por semana de 4 horas</b> e 16 (dezesseis) horas por <b>DEMANDA</b> , atendimento externo, totalizando 48 (quarenta e oito) sessões / horas mês, por um período de <b>12 (doze) meses</b> .	12 Meses (48h/mês)
2	Serviços de "Ginástica Laboral" (Alongamento Coletivo, Exercícios para melhorar a flexibilidade, Avaliação Postural e Exercícios respiratórios). Tais serviços deverão ser executados por profissional da área de fisioterapia e/ou educação física, que deverá planejar, coordenar e executar exercícios laborais e aulas de alongamento aos empregados da Industria de Material Bélico (IMBEL), 2 vezes por semana com turno de até 30 (trinta) minutos, por um período de <b>12 (doze) meses</b> .	12 Meses (2 / dias/ 30 Min)

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 77.142,77

Foram utilizados para composição dos custos, pesquisas de preços no Painel de Preços, Contratações similares e Fornecedores, conforme consta no Relatório de Pesquisa de preço do Portal de COMPRAS, sendo definido como valor máximo aceitável o valor de referência e o critério de julgamento o MENOR VALOR, observados os requisitos de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V UNIT (R\$) SESSÃO(S) / MENSAL(M)	VALOR (R\$) TOTAL ANUAL
	Serviço de Assistência Social, com 48 (quarenta e oito) sessões / horas mês, 3 (três) turnos de 4	12 Meses	Fixo 36 H (R\$) 0,00	0,00

1	(quatro) horas, sendo 2 (dois) turnos FIXO e 1 (um) Turno por DEMANDA, por um período de <b>12 (doze) meses</b> .	(48h /mês)	Demanda 16 H (R\$) 0,00	0,00
2	Serviços de "Ginástica Laboral" (Alongamento Coletivo, Exercícios para melhorar a flexibilidade, Avaliação Postural e Exercícios respiratórios). Tais serviços deverão ser executados por , por um período de <b>12 (doze) meses</b> .	12 Meses  (2 / dias/ semana / 30 Min	0,00	0,00
<b>VALOR ESTIMADO (R\$) - MES / ANO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será licitada por item, não havendo parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá outras contratações relacionadas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da IMBEL, na melhoria da qualidade de trabalho dos empregados.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Busca a melhoria do ambiente de trabalho e diminuição dos afastamentos do trabalho, com a implementação de ações preventivas que costumam ser bem menos onerosas que ações repressivas.

12.2. Melhoria no acompanhamento social e encaminhamento de empregados aos devidos atendimentos melhorará diretamente a qualidade de vida e bem-estar dos empregados, auxiliando diretamente na manutenção de um bom clima organizacional e também em sua produtividade. Além de diminuir, consideravelmente, a probabilidade de custos com ações judiciais referentes ao tema.

12.3. Entre os diversos benefícios da **ginástica laboral**, estão a prevenção de acidentes de trabalho, combate às doenças ocupacionais, tais como a ansiedade e o estresse, e aumento das capacidades funcionais dos colaboradores.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. ADAPTAÇÕES DO AMBIENTE: Não é o caso.

13.2. CAPACITAÇÃO: Não é o caso.

13.3 GESTÃO CONTRATUAL: Designação do Gestor e Fiscal do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Aplicação dos critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 4ª Edição de Agosto/2022-MPOG, se for o caso.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação, foi implementada em caráter experimental, pelo período de 6 (seis) meses, tendo os resultados esperados. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar por um período de 01 (um) ano, de forma continuada.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Administrativo

**JOAO BATISTA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 14:03:24.*

Despacho: Integrante Requisitante

**FABIANA ROZELI SIMOES CANABARRO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante Técnico

**GERALDO LUIZ SANTOS LEITE FILHO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o Presente Estudo Técnico Preliminar.

**ELIANO XAVIER COSTA**

Autoridade competente